

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 012, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Em cumprimento ao pacto firmado na Ação Civil Pública Cível N° 5009829-22-2024.8.24.0005/SC, através do Termo de Audiência de 19 de novembro de 2024, e estabelece diretrizes para garantir a acessibilidade aos transeuntes nas calçadas e passeios públicos em frente a testadas de obras, na forma da IN n° 006/2024 e, dá outras providências.”

Considerando a Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú, em seu Artigo 82, inciso II, que diz: “Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários, Diretores e chefes: II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos”.

Considerando a Ação Civil Pública Cível N° 5009829-22-2024.8.24.0005/SC, da qual foi consignado no Termo de Audiência, datado de 19 de novembro de 2024, que o Município, na qualidade de “Compromissário”, *“compromete-se a garantir a acessibilidade aos transeuntes nas calçadas e passeios públicos abarcados por obras de edificação, mediante a fiscalização das obras em curso, bem como a concessão de autorização para início dos trabalhos tão somente para as empresas que demonstrarem a adequação do passeio público do imóvel, à vista das disposições contidas na Instrução Normativa 006/2024, atualmente vigente e elaborada nos moldes desta Ação Civil Pública.”*

Considerando as disposições da Lei Ordinária N° 2.686/06 (“Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Balneário Camboriú”), no que diz respeito a acessibilidade, em seu art. 70: “A mobilidade urbana obedecerá aos princípios de adequabilidade, adaptabilidade e acessibilidade universal.”

Considerando as disposições do item 6.12.3, alínea “b”, da norma brasileira ABNT NBR 9050:2020: “b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de

pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;”.

Considerando as disposições das normas ABNT NBR 16537:2024 e NBR 9050:2020.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins da garantia da acessibilidade aos transeuntes nas calçadas e passeios públicos abarcados por obras de construção civil e, para aplicação da Instrução Normativa nº 006/2024/SPU, deverão ser observados os seguintes preceitos:

I – garantir a passagem dos transeuntes sem desníveis/degraus;

II – manter faixa livre (preferencialmente na própria calçada/passeio) de no mínimo 1,20 m de largura; e,

III – instalar sinalização tátil, conforme as diretrizes da NBR 16537:2024:

a) sinalização de alerta: quando da ausência ou de descontinuidade da linha-guia, devendo obrigatoriamente informar mudanças de direção ou opções de percurso; e,

b) sinalização direcional: orientando o sentido do deslocamento seguro.

Art. 2º No projeto, a que se refere o art. 3º da IN nº 006/2024/SPU, apresentar de que forma o desvio será viabilizado e comprovar que não haverá prejuízo para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na forma das normas de acessibilidade.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 2º, da IN nº 006/2024/SPU, trata-se de uma medida excepcional, que se não cumpridas as normas de acessibilidade no projeto deverá ser negada pelo Departamento de Fiscalização de Obras.

Art. 4º A Fiscalização de Obras deverá tomar as medidas cabíveis de acordo com as disposições do Código de Posturas, se no decorrer da execução da obra for constatado que não está sendo garantida a acessibilidade aos transeuntes na forma da lei.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Samires Felipe

Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7E7-CE19-814D-F39F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER BASSO (CPF 054.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 09:51:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMIRES FELIPE (CPF 068.XXX.XXX-54) em 17/12/2024 11:59:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B7E7-CE19-814D-F39F>